# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Outros atos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Homologação / Adjudicação ..... 5
***Editais*** ..... 6
Frente do Trabalho ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**Câmara Municipal de Igarapava**
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

**Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### Outros atos

**PORTARIA Nº 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) LUCIANO DE ALMEIDA.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 11 dias.

| NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| LUCIANO DE ALMEIDA | MOTORISTA | 05.11.2021 A 04.11.2022 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 07.01.2024 com término em 17.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | ADEMIR POLAC | SUPERVISOR DE EQUIPE | 10.06.2021 Á 09.06.2022 |
| 02 | ANA SOFIA DE ALMEIDA LIMA FIOD COSTA | PSICÓLOGO | 07.04.2022 Á 06.04.2023 |
| 03 | CARLA DE OLIVEIRA FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 08.08.2022 À 07.08.2023 |
| 04 | CAROLINA PINHEIRO BICHUETTE MOREIRA | CIRUGIÃO DENTISTA | 01.12.2022 Á 30.11.2023 |
| 05 | GABRIEL ERNANDO BATISTA BORGES | VIGIA | 26.07.2022 À 25.07.2023 |
| 06 | JÉSSICA APARECIDA VITOR DOS SANTOS | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07.04.2021 À 06.04.2022 |
| 07 | JOÃO PAULO FERREIRA | MOTORISTA | 17.02.2022 Á 16.02.2023 |
| 08 | JOYCE RODRIGUES TOLEDO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03.12.2020 À 02.12.2021 |
| 09 | LUCIANA ROSA FERREIRA DE MENDONÇA | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 22.04.2021 À 21.04.2022 |
| 10 | MARCIA PAULINO NATALI | AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS | 05.12.2021 Á 04.12.2022 |
| 11 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | SERVENTE | 16.11.2021 Á 15.11.2022 |
| 12 | MARIA CRISTINA MISSIAS MACHADO | SERVENTE | 05.12.2017 Á 04.12.2018 |
| 13 | PATRICIA ROSSI DE SOUSA | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 08.10.2022 Á 07.10.2023 |
| 14 | PAULO CESAR DE LACERDA | MOTORISTA | 23.09.2022 Á 22.09.2023 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 08.01.2024 com término em 06.02.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | DENIS ALVARENGA DUMONT | CIRURGIÃO DENTISTA | 27.07.2022 Á 26.07.2023 |
| 02 | GÉSSICA RODRIGUES DA SILVA | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 01.08.2022 Á 31.07.2023 |
| 03 | GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMÕES | ENFERMEIRO PSF | 02.07.2021 Á 01.07.2022 |
| 04 | GUILHERME CARLOS DA SILVA | CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E ARTES | 28.03.2022 Á 27.03.2023 |
| 05 | LARISSA GIOVANNA DE OLIVEIRA ARAUJO | FISIOTERAPEUTA | 04.10.2022 Á 03.10.2023 |
| 06 | MAURICIA BROCHADO OLIVEIRA SOARES | ENFERMEIRO | 19.07.2022 Á 18.07.2023 |
| 07 | PAULA APARECIDA ORMENEZE ALBERTÃO | ENFERMEIRO | 28.07.2021 Á 27.07.2022 |
| 08 | TALITA ASSANO MALAGUTTI KODAMA | TERAPEUTA OCUPACIONAL | 03.12.2021 Á 02.12.2022 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 08.01.2024 com término em 22.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | ÉLIDA VERUSCA DE OLIVEIRA ARGEMIRO | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 07.04.2021 Á 06.04.2022 |
| 02 | GISLEINE GARCIA JACINTO | CIRURGIÃO DENTISTA | 30.01.2021 Á 29.01.2022 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 08.01.2024 com término em 22.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) NEILA ANDREA SILVA.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 20 dias.

| NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| NEILA ANDREA SILVA | CIRURGIÃO DENTISTA PSF | 20.05.2022 Á 19.05.2023 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 08.01.2024 com término em 27.01.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) MICHELE CRISTINA MOREIRA.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| NOME | CARGO/EMPREGO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| MICHELE CRISTINA MOREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 21.06.2022 Á 20.06.2023 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 09.01.2024 com término em 07.02.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de Janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

***Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da servidora efetiva para exercer a Função Gratificada concedida de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018 e Lei Complementar 070 de 16 de Março de 2021.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer a Função Gratificada de CHEFIA DE SETOR, a partir de 05.01.2024, de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº. 055 de 03/04/2018 e Lei Complementar 070 de 16/03/2021, fazendo jus a gratificação no valor de R$ 1.221,00.

| Nome | Cargo Efetivo | | Função Gratificada |
|---|---|---|---|
| SOLANGE APARECIDA BARCELOS | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO | | CHEFIA DE SETOR DE COORDENAÇÃO CEO/SAF |

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**ESTADO DE SÃO PAULO**
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Foi realizado o julgamento do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução de obras de **INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NESTE MUNICÍPIO** sob o regime de execução do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **MENOR PREÇO**, conforme Memorial Descritivo, projetos básicos e demais anexos, em atendimento ao Departamento Municipal de Engenharia.

Tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e de conformidade com informações da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Departamento de Engenharia, **HOMOLOGO** a licitação supracitada e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa abaixo relacionada, com o respectivo valor:

**PAVINI ENGENHARIA LTDA -** valor total de **R$ 396.398,31** (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**Departamento de Desenvolvimento Social**
**Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910**

**EDITAL N° 005/2023**
**ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**

A Prefeitura Municipal de Igarapava, através do Departamento de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei nº 749 de 28 de abril de 2017 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1912 de 02 de maio de 2017 faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Igarapava, realizará Seleção Pública para bolsistas do **PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO DE IGARAPAVA**, de acordo com as Instruções que passam a fazer parte integrante deste Edital;

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que o edital de nº 002/2022 já foram convocadas todas as mulheres classificadas,
Considerando que houve 199 classificadas no Edital 002/2022,
Considerando a necessidade igualdade de ambos os sexos, deve ser considerado novo período de inscrição para as mulheres, reforçando a importância da equidade de gênero para direcionamento dos serviços.
O processo seletivo para o Programa Frente do Trabalho destina-se a concessão de bolsas nos termos da legislação vigente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez por igual período, observando as condições da época das inscrições.
Os beneficiários participarão de atividades de capacitação ocupacional (é requisito obrigatório para continuidade no programa) e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos prédios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

A concessão da bolsa é regida pela Lei n°749/2017 e alterações, e, pelo Decreto Municipal nº 1.912/2017, ressalta-se que programa frente de trabalho, não gera vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Igarapava,

bem como não faz jus aos benefícios de auxílio-doença, aposentadoria por idade e/ou invalidez e quaisquer outros benefícios, decorrente de vínculo empregatício.
Verificado a qualquer tempo que o bolsista que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será imediatamente cancelado sua inscrição, ou perderá o direito de continuidade no programa.

**2. DAS VAGAS**

Ressalta-se que este edital tem caráter de formação de cadastro reserva, a convocação ocorrerá conforme necessidades da Prefeitura de Igarapava/SP:

| BOLSISTA | JORNADA SEMANAL | VALOR DA BOLSA |
|---|---|---|
| MULHERES | 25 HORAS (podendo estender aos finais de semana e feriados não ultrapassando 30 horas semanais – *Art. 7º da Lei nº 749/2017*) | R$ 600,00 (seiscentos reais) *(Art. 3º da Lei nº 749/2017)* |

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**ATENÇÃO!**

**DIAS E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

1º Etapa - As inscrições serão realizadas no período de 08 de Janeiro a 22 de Janeiro de 2024.
Praça Rui Barbosa, nº 147- Centro – Igarapava-SP
Segunda a Sexta-feira das 07:30 horas às 15:30 horas

2º Etapa – Após a realização da inscrição o candidato deverá comparecer no Departamento de Desenvolvimento Social, Praça Rui Barbosa, nº 147- Centro – Igarapava-SP, na data devidamente agendada com dia e **horário, para fins de realização do cadastro único – CadUnico.**

**Critérios para inscrições.**

**Somente serão aceitas as inscrições de um beneficiário por família.**
Para as inscrições será necessária a apresentação do documento de identificação oficial com foto - Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. **O documento deve estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

**Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.**

A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado**, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio**.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 749/2017 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.912/2017, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato deverá manter durante inscrito na vaga e habilitado no exercício do programa deverá manter a condições deste edital, caso não atenda aos requisitos do edital, o Departamento de Desenvolvimento Social poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada e o candidato desligado.

Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quite com suas obrigações eleitorais;
- Estar quite com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
- Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício atividades;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Estar desempregado e não estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário;
- Não possui rendimentos próprios, como por exemplo, recebimento de "aluguel";
- Residir no Município de Igarapava há no mínimo 02 (dois) anos;
- Pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 50% do salário-mínimo nacional vigente, computando-se totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se

benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;

- Estar com Cadastro Pessoa física (CPF) regularizado;
- Bem como estar de acordo com o art. 4º do Decreto nº 1912 de 02 de maio de 2017 – VI poderá participar do programa no ano seguinte o bolsista que participou no ano anterior e apresentou uma avaliação com pontuação positiva em relação a frequência, desempenho e iniciativa durante a sua permanência no programa.

A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos acima, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a) Da idade - Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
b) Da situação de desemprego - Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da Lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação,
c) Não ter rendimentos próprios comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio punho do interessado, sob as penas da Lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.
d) De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privado que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Igarapava, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, conta de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das

respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

e) Da renda bruta familiar e/ou individual: recibo, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CNIS, declaração de empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

f) Da qualidade de único beneficiário: declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente do Trabalho, instituído pela Prefeitura do Município de Igarapava.

g) Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para sua subsistência.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão selecionados de acordo com inscrições realizadas pelo Departamento de Desenvolvimento Social, considerando as informações das inscrições e as inseridas no sistema do Cadastro Único.

A preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- Menor faixa de renda bruta familiar per capita;
- Individuo arrimo de família;
- Por ordem de idade (maior para o menor).

Em caso de empate, será realizado sorteio coordenado pela comissão do Programa Frente de Trabalho de Departamento de Desenvolvimento Social.

Os candidatos serão classificados conforme critérios apresentados e numerados por lista classificatória.
A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e as vagas a serem preenchidas no programa mediante necessidade da administração pública.

**5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado será divulgado no dia e publicado no site **www.igarapava.sp.gov.br** através de extrato da lista de classificação final bem como será fixado na integra à disposição para consulta dos candidatos junto ao Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, após o processo final de seleção dos candidatos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A Prefeitura do Município de Igarapava não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo interessado manter-se informado através de divulgações pelo site www.igarapava.sp.gov.br e pela fixação da listagem na Sede do Departamento de Desenvolvimento Social Praça Rui Barbosa, 147, Centro, Igarapava-SP.

O candidato desclassificado terá o prazo de **três dias úteis** a partir da divulgação da lista de classificação final, para ingressar com recurso escrito, mediante protocolo no Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava.

**6. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

Após a devida homologação da classificação geral, o candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação; devendo para isso comparecer no Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, Praça Rui Barbosa, n°147, Centro, Igarapava/SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**Departamento de Desenvolvimento Social**
**Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910**


Ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo ele acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal.

O bolsista convocado deve manter as mesmas condições do momento da inscrição do programa, inclusive com apresentação dos documentos, abaixo.

Para a concessão da bolsa será necessária à exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente):

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro Pessoa Física - CPF (Regularizado);
- Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da entidade familiar (original e cópia das folhas de identificação e da última demissão);
- Comprovante de renda de todos os membros: Comprovantes de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);
- Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e anos atrás;
- Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa-auxílio.

A não apresentação de qualquer um destes documentos no ato da assinatura do contrato em 02 (dois) dias implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

A administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

1. Auxílio mensal pecuniário no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)
2. Atividades de capacitação ocupacional e cidadania, organizadas pelo órgão municipal e ou entidades conveniadas, contratadas ou parceiras, cujo sua participação é obrigatória, o não comparecimento acarretará o desligamento do programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades, bem como, obrigatoriedade no cumprimento da Lei Municipal nº 749/2017 e suas alterações, bem como, o Decreto nº 1.912/2017.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal n° 749/2017 e suas alterações e no Decreto n°1912/2017, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP.

Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Igarapava e afixadas no quadro do Departamento de Desenvolvimento Social, de acordo com a ordem de classificação final

A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretará nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

A Prefeitura Municipal de Igarapava reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelas Leis Municipais pertinentes.

A presente Seleção Publica terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração.

O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de 1 a III da Constituição Federal, ou estar idade para aposentadoria compulsória;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**Departamento de Desenvolvimento Social**
**Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910**

c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
e) O bolsista poderá ser excluído do Programa Frente de Trabalho nos termos da Lei Municipal n° 749/2017 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.912, bem como, atos de insubordinação, com chefe imediato, faltas constantes, atraso injustificado, dentre outras previsto na legislação supramencionada.

Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Social, o
Departamento de Recursos Humanos e Departamento administrativo.

Igarapava-SP, 05 de Janeiro de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal